

Lei nº969 de 18 de outubro de 1974

Que suplementa verbas do orçamento vigente,
de valor de CR.\$5.096,20.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$5.096,20 (cinco mil, noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

070-5.1.3.2.3.3.83	- Sal. Família - SERM	292,18
115-7.1.3.1.1.1.70	- P.Civil - Saúde	125,60
121-7.1.3.2.5.0.81	- P.G.T.S. - Saúde	10,00
129-7.3.3.2.1.5.79	- Instituições Privadas	4.198,32
147-9.2.3.2.5.0.81	- INPS - Imp.Pública	59,32
156-9.5.3.2.3.3.83	- Sal.Fam.Ruas e Av.	18,32
163-9.6.3.2.5.0.81	- INPS-Pça.Parkes e Jara.	316,40
193-9.10.3.2.3.3.83	- Sal.Família-Oficina	75,40

TOTAL CR.\$ - 5.096,20

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, ficam reduzida e a importância de CR.\$5.096,20 (cinco mil, noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

016-2.2.3.1.4.0.04	- Encargos Diversos	897,88
133-9.1.3.1.1.1.90	- Pessoal Civil	4.198,32

TOTAL CR.\$ - 5.096,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Outubro de 1974

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA FALCÃO
Diretor Geral.